

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 735/2014, com o fim específico de acrescentar 1 (um) cargo de Monitor ao quadro de provimento efetivo de Servidores do município de Novo Xingu, passando a constar:

“Art. 3º ...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
...			
Monitor	07	04	30
...			

”

Art. 2º - Fica alterado o coeficiente do padrão 3 (três), constante no artigo 24, inciso I, da Lei Municipal nº 735/2014, passando a constar:

“ Art. 24 ...

I - ...

<i>Padrão</i>	<i>Coeficiente</i>
...	
03	1,33
...	

...

”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 16 de janeiro de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024

Exmo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Venho, por meio da presente, com o objetivo de justificar o encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº 005/2024, o qual propõe alteração na Lei Municipal nº 735/2014, que trata do quadro de cargos e funções do Poder Executivo Municipal de Novo Xingu.

Através do presente Projeto de Lei, objetivamos a alteração do coeficiente do padrão referencial 03 (três).

No entendimento da Administração Municipal, a alteração se mostra necessária a fim de que o vencimento básico, dos cargos abrangidos pelo padrão, alcance o valor do salário mínimo nacional.

Os cargos com o padrão de vencimento 03, são os de Auxiliar de Serviços Gerais e de Vigilante.

No caso dos Auxiliares de Serviços Gerais, a Lei Municipal nº 2.208/2023, alterou o padrão referencial, do 02 para o 03, com o mesmo objetivo. Porém, como ocorrera outrora, novamente o salário mínimo nacional ultrapassa o vencimento básico desses Servidores, agora inclusa a Categoria Funcional de Vigilante. Assim, a Administração Municipal, usando do mesmo bom senso, entende ser possível esta majoração de vencimentos, com a alteração do coeficiente do padrão, até o limite necessário para que alcance o valor estabelecido para o salário mínimo nacional.

No que se refere a ampliação da vaga de Monitor, é requerida para dar atendimento à demanda acrescida em razão da implementação, de maneira permanente, do turno integral nas escolas da rede municipal de ensino.

Sendo o que tínhamos no momento a justificar, ficamos a disposição para quaisquer maiores esclarecimentos e esperamos que a proposta seja aprovada tal como foi enviada pelo Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –
RS, em 16 de janeiro de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**